

Acta da sessão ordinária de 12 de Abril de 1947
Nos quinze dias do mês de Abril de mil novecentos e qua-
renta e sete, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços
do Concelho e sala das sessões da Câmara Municipal,
achando-se presentes os cidadãos, Senhor Ernesto Soares
do Reis, presidente da Câmara e os vereadores, Senhor
Manuel Pereira Amorim de Sousa, Senhor Soares de Almeida,
Senhor Marques da Silva Rebelo e João Fernandes de
Oliveira, pelo primeiro foi declarado aberta a sessão.
Lida, aprovada e assinada a acta da sessão
anterior, passou-se o seguinte: Foi suscitado um
requerimento de Manuel Alves dos Santos, do Lugar
de Castanheira, de Madal, para vedar o seu prédio

de habitação. Concedida a licença para fazer a vedação por meio de ripas que devem ficar pela parte superior do terreno do terreno de quarenta e sete dias da estrada. O terreno deve ficar com a largura não inferior a dois metros e meio. Tem o prazo de oito dias. Couto de Augusto Lopes de Castro Brandão, do freguesia de Lousã, para construir uma casa de habitação, no terreno de terras a favor do município público. Concedida a licença para construir a casa com a superfície de sessenta e oito metros quadrados, no prazo de três meses, desde que o terreno com a largura de três metros e sessenta centímetros no eixo do lado sul da casa a construir. Para depositar materiais dez metros quadrados pelo prazo de dois meses. Couto de Luís Alves de Almeida, do freguesia de Riborim, da freguesia de Lousã, para abrir uma porta e vedar um terreno que serve a favor da estrada. Concedida a licença como requerido com o prazo de quinze dias, para depositar materiais dez metros quadrados. Couto de Manuel Maria da Silva, do freguesia de Lousã, para reconstruir um muro de vedação a favor da estrada. Concedida a licença para proceder às obras como requerido, no prazo de oito dias. Para depositar materiais, dez metros quadrados. Couto de Alfredo Marques da Silva, do freguesia de Lousã, para levantar um muro de vedação da sua propriedade em Riborim, a favor da estrada. Concedida a licença como requerido com o prazo de oito dias. Para depósito de materiais, dez metros quadrados. A altura da parede não pode ser superior a um metro e trinta centímetros do nível contínuo acima do nível do terreno onde está feita mais elevada. Couto de Manuel Augusto de Oliveira e Castro, de Loureiro, para abrir um portão no seu prédio sito na freguesia da mesma freguesia.

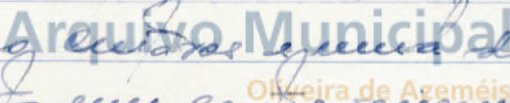
Concedida a licença com o prazo de oito dias, Antão de
 Serrão Fereira, do lugar de Figueiredo, do V. Traço de Riba
 U., para depositar materiais na estrada Camarária jun-
 to do seu prédio de habitação e durante a construção
 dum casa que vai fazer no seu prédio a distância
 superior a cinco metros da via pública. Concedida
 a licença para depositar os materiais na largura de dois
 metros da estrada do lado do seu prédio e no compri-
 mento de sete metros ou seja uma superfície de qua-
 trize metros quadrados e durante o prazo de dois me-
 ses. Antão de José Rodrigues da Silva, do lugar da Vide,
 do V. Município da Fátima, deitando a construção dum
 muro e a fazer o necessário e pedindo licença para
 no mesmo prédio construir uma casa destinada a
 officina de serraria a fazer do caminho bem como um
 breão de saída desde a casa até a estrada. Concedi-
 da a licença para construir a casa com a superfície de
 cento e dezassete metros quadrados, no prazo de dois me-
 ses, ficando o edifício com a largura de quatro metros
 e noventa centímetros no eixo do lado oeste e qua-
 tro metros e dez no eixo do lado sul. O muro
 que pretende construir tem o comprimento de dez metros
 e a sua altura não pode ser superior a um metro e
 trinta centímetros. Para depositar materiais, dez metros
 quadrados. Antão de Luiz da Silva Ribeiro, do lugar da
 Lagoa, do V. Município da Fátima, para construir um
 telheiro no seu prédio a fazer da estrada Municipal.
 Concedida a licença para construir o telheiro com a
 superfície de vinte e cinco metros quadrados, no prazo
 de quinze dias, ficando a estrutura com o largura não
 inferior a seis metros e altura cemímetros. Para depoi-
 tar materiais, dez metros quadrados. O parte superior
 do telheiro é feita em cimento em forma de terraco
 destinado a seca de cereais. Antão de Manuel
 Fereira de Barros, do lugar de Passos, do Tâmega, para

Atui seu filho na sua casa de habitação, concedida a
breve com o prazo de oito dias. Outro de Francisco
José de Lima, de Mourão de Cesai, para construir uma
pau-de-rodagem no seu prédio sito no lugar de Li-
meo de Jfo, de Cesai. Concedida a licença para con-
struir a pau-de-rodagem com a altura não superior a um metro
e trinta centímetros, no prazo de quinze dias. Taxa
depois materiais, dez metros quadrados. Outro de Jo-
quim Dias de Oliveira, do lugar da Feira de Fogueira do
Crax para levantar um muro que desdobre na sua pro-
priedade, sito no lugar da Rua Nova, da freguesia
de Freguesia. Concedida a licença com o prazo de oito
dias. Outro de João Moreira de Oliveira, do lugar do
Fôfo, de Quevedo para acrescentar a sua casa de habi-
tação e construir uma casa de arrecadação. Conce-
dida a licença para ampliar a casa de habitação com
uma superfície de setenta e um metros quadrados e vinte
e cinco decímetros e construir a casa de arrecadação
com a superfície de quarenta e oito metros quadrados,
tudo no prazo de três meses, devendo ser feitas a largu-
ra do caminho com três metros e observar o alinhamen-
to indicado nos planos das Obras Públicas, o local da
estrada. Taxa depois materiais, vinte e sete metros qua-
drados, pelo prazo de um mês. Outro de João Mendes
de Rebordões de Quevedo, para casar a igreja casa de
habitação. Concedida a licença com o prazo de oito
dias. Taxa depois materiais, dez metros quadrados.
Outro de José Ferreira dos Santos, de Rebordões, de
Quevedo, para rebolar um muro de vedação do seu
prédio. Concedida a licença para rebolar o muro
no prazo de quinze dias. Taxa depois materiais
dez metros quadrados. Outro de Manoel Lourenço
da Costa, de Fôfo Jfo, de S. Roque, para construir
uma casa de habitação. Concedida a licença para
construir a casa com a superfície de quarenta

dois metros quadrados, no prazo de três meses, ficando a entrada com largura não inferior a cinco metros e meio. Para depositar materiais, dez metros quadrados pelo prazo de dois meses. Outros de Ruzico da Lixa e Costa, também de S. Roque e do mesmo lugar, para fazerem uma casa de oficinas. Concedida a licença para que existam a casa com a superfície de sessenta e seis metros quadrados, no prazo de três meses. Para depositar materiais, dez metros quadrados pelo prazo de dois meses. Outros de Loqueiro, no freguesia da Costa, do Vila Nova de S. Tiago de Ribeira, para proceder a uma obra de uma canalização de água, ao longo da estrada da estrada. Concedida a licença para proceder a limpeza como se requer sob condições de não prejudicar a vista e entrada. Tem o prazo de dois dias para depositar materiais, dez metros quadrados. Outros de Loqueiro Marques, residente nesta vila, para nesta fazenda seida de S. Roque de Matosinhos, com estabelecimento para de docas de deogas, ao cargo de portava seis metros e sessenta e cinco. A Câmara de Vila Nova de Foz Côa, depois de feito o respectivo depósito se emitters o processo ao delegado de Vila Nova de Foz Côa após as reclamações que porventura o edil de votar. Outros de Maria da Conceição Soares Gomes, de Foz Côa, de S. Roque para que a Câmara se digno estudar qual a sua situação económica, e fim de instaurar em processo de assistência judicial. A Câmara, em virtude da informação da Secção de Finanças, em virtude que a empresa não possui bens que rendimento se pode pagar contribuições ao Estado, pelo que está em condições de obter o benefício da assistência judicial. Outros de Louca Joane Turpe, do lugar da Igreja, do Loucares também para fins de assistência judicial, restituendo que de seja passado cidadão sobre a sua situação económica. A informa a Secção de.

Franças, Bento da Alameda Soares dos Santos, de Faria
de Baixo, de Luceães, requerendo para lhe ser vendida
a água do tanque publico, sito em mesmo lugar e
sobretudo de quarenta dias por semana visto a que
nos restantes tres dias pertencem ao proprietario do terreno
no endo fica situado o tanque. A Câmara resolveu
mandar fixar editais annunciando a venda em parte
publica dos quarenta dias de agua para o dia dez
do proximo mes de Maio pelas quatorze horas, por
Francisco Loureiro, Bento da Alameda Soares dos Santos
do Cabrais, desta vila pedindo para lhe ser devolvida
a energia e bens do seu estabelecimento de situacao
e substituida a responsabilidade do respectivo deposito
de garantias. Decido. Foram assignados os seguintes
pagamentos: a quantia de quarenta e cinco centos
do capital mais artigo trinta e cinco, a Augusto Louro desta vila, por
material para a fabricacao da rede electrica; a quantia
de mil duzentos e dezasseis e setenta e sete centos
do capital mais artigo cincoenta e seis, a Augusto Louro
a Manoel Gomes de Faria, desta vila, por reparacao
da casa do Registo Civil; a quantia de trezentos e
setenta e cinco centos do capital mais artigo setenta
e tres, ao mesmo por reparacao da escola de Uel;
a quantia de seiscentos e vinte e cinco centos do capital
mais um artigo oitenta e tres, a Jose Maria Moyses
de Meinhada, por luz para a estrada desse fu-
queiro; a quantia de quinhentos e setenta e sete cen-
tos e setenta e cinco centos, do capital mais artigo noventa
e tres, a J. Weinberg de Coimbra, por artigos para
estudio para a Levantaria; a quantia de vinte e cinco
centos e noventa centos, do capital mais artigo
trinta e quatro, a Companhia dos Caminhos Feros
Portugueses, por fere de material electrico; a quantia
de quatro mil e cento e cinquenta e cinco centos, do ca-

pelo tuzo, artigos cinquenta quatro, duma dous, a J. de
 Ferreira Nunes, do Porto, por favor da libertação de
 Macinhata da Leixa, a quantia de cinquenta, digo cento
 e cinquenta escudos, do capitulo tuzo artigo cinquenta e
 dois, duma quatro, a J. de Marques Nunes, desta vila,
 por hito para a estrada de La. de L. de L. a quantia de
 mil sessenta quatro escudos do capitulo tuzo, artigo cin-
 cuenta dois, duma seis e J. M. Ferreira dos Santos, por fa-
 vor da Leitura Judicial e caso dos moradores do
 Lido de Vidente segue apresentadas a contas de ge-
 rencia acompanhadas dos documentos justificativos
 da receita e despesa. Essas contas que dizem respec-
 to ao ano de mil novecentos e quarenta e seis, incluindo
 do o saldo do ano anterior na importância de cento
 e vinte e cinco mil seiscentos sessenta seis escudos e quom-
 centos, apresentam uma receita total de mil setecen-
 tos e quarenta e seis e despesa de mil e cento e sessenta e cinco
 e sessenta e cinco escudos e quom- centos e cinquenta e cinco
 escudos e trinta e cinco centavos, ficando um saldo em
 dous mil e quinhentos e dezenta e cinco e cinquenta
 e dois e quatro centos e cinquenta e trinta e cinco
 e quatro e esse documento na importância de trinta e
 cinco e quatro e dezenta e dois e quatro e cinquenta
 e dois e quatro centavos, saldos estes que transitaram para
 o ano corrente. A Comarca depois de examinar as
 referidas contas, vedou a sua entrega. Foi requerido mais
 um requerimento de J. de Augusto Teixeira, residente
 actualmente nesta vila para ahi se estabelecer e para
 da Costa, desta vila em cujo favor para o commercio
 com fins comerciais. Deferido. Couto de Antonio
 de Sousa da Cruz, de J. Botelho da Cunha e
 Manoel Augusto de Sousa, de Madaes, cargo so-
 dos proleguiss na tuzo de redes, mesmo mesmo
 e no tuzo da Leixa da freguesia de Laureis



O governo não pôde entregar ao Senhor Presidente da
Câmara por a referida Terça-feira não se julgar a mais
ante pública que a mesma disposição. Os senhores
cavalleiros pedem agora as vantagens do que to-
mam a intera responsabilidade de se pôr a mesmora
água no seu devido lugar e proceder a Terça-feira no mes-
mo nível que tem feito de agora. A diligencia das
Senhores Presidentes. Auto de Lei de Lei de Lei, do
Senhor de Lourenço para comestem umas regras seg-
reu pedido a parte do Conselho Público e logo de já
da mesma frequência, com a a presença de uma parte
de alguns indivíduos dispostos ao público. A Câmara
propõe que o Sr. de Lourenço procedesse ao con-
tato da ideia dos Senhores de Lourenço e Capelas exis-
tente nesta Câmara com a que parece o paião
dessa frequência. Foi sugerido um d. de Lourenço
Geral da Fazenda Pública pedindo que se fizesse de
opereiras, a Câmara Municipal probo de con-
tato de um só só cada um dos edifícios as
edificios nos lugares de Lourenço e Alqueireiros, de se
construam, em Lourenço e Lourenço de Lourenço. A Câmara
pede-se a parte de Lourenço de Lourenço, não proferirá
por este ano a construção dos salões em Lourenço
por a construção dos edifícios escolares existentes exi-
girem outras disposições. Auto da Junta de
frequência de Lourenço, pagando a Câmara com a
pedido de frequência de Lourenço, a Lourenço, em Lourenço
a título de Lourenço de Lourenço de Lourenço na esco-
la masculina, dessa frequência, visto o número
de crianças a frequência de Lourenço, os Lourenço, e os
professores de Lourenço não poderem ministrar, logo
de Lourenço de Lourenço e Lourenço de Lourenço. A parte
de Lourenço de Lourenço, Auto de Lourenço de Lourenço
de Lourenço de Lourenço, solicitando da Câmara a Lourenço
de Lourenço de Lourenço e Lourenço de Lourenço, para que a Capital

e possa desobrar um fiquete de Bondeiros desta localidade,
 por ocasião do languelo internacional dos Bondeiros, que
 se realiza de doze a vinte de Junho próximo, e ainda da
 Cognas entre lingua grande parada que se fez perto em
 Lousa do Ch. e do Estado do Jozemus e dos languelos
 das Internacionais. Nesse simpatia a Limaba a in-
 gressão e vai re- **Arquivo Municipal** a desobras dos nossos
 Bondeiros e insere-se no **Oliveria Almeida** espaço esse e fôr.
 Não dar-me mais nada a tratar o que as fôr e de
 encerrar a sessão, da qual se corra a presença a esta
 que vai ser assinada de dois de Lida por mim, **put**
me Henrique e **intodet** a **subrevi** **univ. com. pai**